



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 311/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 164/12

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, "dispõe sobre a criação do Parque Municipal de Pinheiros, e dá outras providências."

De acordo com a iniciativa, o Poder Executivo ficará autorizado a criar o Parque Municipal de Pinheiros, o qual será implementado em área de jurisdição da Subprefeitura de Pinheiros, localizada na Rua João Moura, nº 740, Jardim Paulista.

Dispõe também, que o referido Parque terá como referência atividades relacionadas à prática de atividade física, educação ambiental e preservação da memória paulistana.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que a iniciativa objetiva assegurar aos moradores da cidade de São Paulo, mais uma área de lazer, contemplação e preservação, localizada em um jardim do casarão recém-demolido da Rua João Moura, 740. Esse jardim remanescente constitui um patrimônio paisagístico e ambiental da cidade, tendo um terreno com mais de 2 mil m², é uma das únicas áreas verdes do bairro, com certa diversidade de árvores e pássaros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da propositura.

Foram realizadas duas Audiências Públicas no âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fls. 40 a 43).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favoravelmente à aprovação do projeto.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 11 de março de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Mário Covas Neto - (PSDB)

Laercio Benko (PHS)

Pr. Edemilson Chaves - (PP) - Relator

Valdecir Cabrabom (PTB) COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2015, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.